

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

EDITAL UNIFICADO Nº 04/2021/DG/IFAL- PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO PERMANÊNCIA, AUXÍLIO CONECTIVIDADE E PROJETO ALUNOS CONECTADOS

A Direção Geral do Campus Palmeira dos Índios do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, com a Resolução nº 46, de 18 de agosto de 2020, e com o Termo de Adesão ao Projeto Alunos Conectados, de 28 de agosto de 2020, torna público por meio deste edital as condições para a seleção dos/as estudantes para **INGRESSO** nos Programas Auxílio Permanência (PauP), Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados.

1 APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla os seguintes programas:

- a) **PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAuP):** Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e se caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.
- b) **AUXÍLIO CONECTIVIDADE:** regulamentado pela Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020, tem por finalidade proporcionar às/aos estudantes sem condições de acesso à internet, meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, orientação e interação de forma remota, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões, com o intuito de reduzir o distanciamento entre as/os estudantes e o Ifal. Neste Edital, o Auxílio Conectividade, devido à restrição orçamentária, será ofertado na seguinte modalidade:
 - I - Concessão de auxílio financeiro de **R\$ 70,00 (setenta reais) a 150,00 (cento e cinquenta)** mensais, para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet, via rádio ou banda larga, entre outros.
- c) **PROJETO ALUNOS CONECTADOS:** Esse programa é realizado em parceria com o Ministério da Educação (MEC) e tem por finalidade permitir aos/às estudantes as condições para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do campus de sua instituição de ensino, através da concessão de Serviço Móvel (SMP), com fornecimento de SIM CARDS (chips telefônicos), nas operadoras CLARO e OI, de franquia de 20GB de tráfego de dados mensal para utilização em todo o território nacional, sem custo adicional por deslocamento.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 Neste Edital, poderão ser contemplados/as para o **PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA EXCLUSIVAMENTE** os/as estudantes do Campus Palmeira dos Índios, ingressos no período 2021.2 e regularmente matriculados/as nos cursos presenciais de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica e, prioritariamente, com renda per capita até um salário-mínimo e meio vigente.

2.2 Poderão ser contemplados/as para o **AUXÍLIO CONECTIVIDADE EXCLUSIVAMENTE** os/as estudantes do Campus Palmeira dos Índios, ingressos/as no período 2021.2 e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

regularmente matriculados/as nos cursos presenciais de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica e, prioritariamente, com renda per capita até um salário-mínimo e meio vigente.

2.2.1 Para serem contemplados/as para o Auxílio Conectividade os/as estudantes devem se declarar inseridos/as em uma ou mais das situações abaixo:

- a) não possuir contrato ativo de internet residencial;
- b) ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- c) não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;
- d) possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;

2.3 Poderão ser contemplados/as com o **PROJETO ALUNOS CONECTADOS EXCLUSIVAMENTE** os/as estudantes do Campus Palmeira dos Índios, ingressos/as no período 2021.2 e regularmente matriculados/as nos cursos presenciais de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica e, prioritariamente, com renda per capita até um salário-mínimo e meio vigente.

3 DA OFERTA DE VAGAS

3.1 O presente edital contemplará:

PROGRAMA	MODALIDADE	QTD. DE VAGAS
Auxílio Permanência	R\$ 130,00	De acordo com a disponibilidade orçamentária
Auxílio Conectividade	Valor para contratação de internet (R\$70,00 a R\$150,00)	De acordo com a disponibilidade orçamentária
Projeto Alunos Conectados	Chip CLARO ou OI	De acordo com a demanda

3.2 O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.3 O Auxílio Conectividade poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.4 O Projeto Alunos Conectados poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.5 O/A estudante que requerer Auxílio Permanência para despesas com moradia, conforme regulamenta a Política de Assistência Estudantil do IFAL e Instrução Normativa Nº2 / 2020 – REIT-PROEN, poderá receber valor superior aos R\$130,00 e até R\$ 350,00 mediante comprovação da despesa mensal (recibo, contrato, etc).

3.6 Mais de um membro da família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Programa Auxílio Permanência, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecidos neste Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

3.7 Para o Auxílio Conectividade na modalidade auxílio financeiro para a contratação de internet, somente deverá ser selecionado um auxílio financeiro por residência

3.8 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão escolar, ao trancamento, ao cancelamento e/ou à disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá convocar os/as estudantes deferidos/as em lista de espera.

3.9 O/a estudante não poderá ser contemplado/a ao recebimento simultâneo das modalidades do Conectividade (auxílio financeiro para contratação de internet) e Dados Móveis (CHIP).

4 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 São critérios para participação neste processo seletivo:

- I) Ter ingressado no curso no período de 2021.2;
- II) Estar regularmente matriculado/a no curso de Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica do Campus Palmeira dos Índios;
- III) Participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital.

4.2 Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada e atestada pelas assistentes sociais do campus conforme o item 6 deste Edital.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 ETAPA 1 - INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1.1 Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher e enviar o Questionário Socioeconômico disponível neste link <https://forms.gle/XGVKfKd5WaAqAJRN7> no período estabelecido no item 9 deste edital.

5.1.2 Apenas participará das próximas etapas o/a estudante que preencher e enviar o questionário socioeconômico, com as documentações exigidas e devidamente anexadas, de acordo com a sua realidade familiar, conforme item 10 deste Edital.

5.1.3 É obrigatório o cumprimento desta etapa. A ausência de participação acarretará no INDEFERIMENTO no processo seletivo.

5.1.4 No questionário socioeconômico, o/a estudante poderá se inscrever em até 4 modalidades:

- a) Auxílio Permanência;
- b) Auxílio Conectividade (equipamento);
- c) Auxílio Conectividade (contratação de internet);
- d) Projeto Alunos Conectados (CHIP).

5.1.5 Excepcionalmente os/as estudantes que, no prazo do preenchimento do questionário, ainda não tiverem conta bancária aberta poderão encaminhar a cópia de um algum comprovante bancário (foto do cartão de banco ou cabeçalho do extrato bancário ou do contrato bancário ou do aplicativo do banco), que identifique os seus dados bancários (nome do estudante, banco, agência bancária, operação/variação e número da conta), **em até 5 dias úteis** a partir da data da divulgação do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

Resultado Final para o e-mail: selecaoauxiliosae@ifalpalmeira.edu.br .

5.2 ETAPA 2 - ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.2.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pelas assistentes sociais do Campus Palmeira dos Índios - IFAL, que serão norteadas pelos critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

5.3 ETAPA 3 - RESULTADO PRELIMINAR

5.3.1 O Serviço Social irá encaminhar à Coordenação da Assistência Estudantil, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado no site deste campus.

5.3.2 O resultado preliminar não garante que o/a estudante será contemplado/a para receber os auxílios, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos.

5.3.3 O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar, entre outras providências.

5.3.4 O resultado preliminar apresentará a relação dos/as estudantes identificados nas seguintes situações:

- a) “DEFERIDO” - representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital e será atendido/a dentro do número de vagas;
- b) “DEFERIDO no cadastro de reserva” - representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a como apto/a a ser atendido/a. No entanto, devido à indisponibilidade orçamentária, deverá aguardar o surgimento de vagas. O preenchimento destas vagas ocorrerá de acordo com a ordem de prioridade no cadastro de reserva.
- c) “INDEFERIDO”- indica que o/a estudante não respondeu o questionário socioeconômico, não apresentou toda a documentação no prazo previsto ou não atendeu aos critérios exigidos neste edital e na Política de Assistência Estudantil.

5.4 ETAPA 4 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.4.1 O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com um pedido de recurso.

5.4.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto neste edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/aQfMvFpH9C5ukSKy5> .

5.4.3 Os pedidos de recurso serão analisados por uma Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL, definidas pela Diretoria de Políticas Estudantis – DPE.

5.4.4 Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

- a) Não preenchimento e envio do questionário socioeconômico no prazo estabelecido neste edital;
- b) Não envio de documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital.

5.4.5 O/A estudante que solicitar recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal, este contato poderá ser feito por meio do e-mail recurso.ifalpalmeira@gmail.com

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

5.5 ETAPA 5 - RESULTADO FINAL

5.5.1 A Coordenação da Assistência Estudantil divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do campus. Os/as candidatos/as serão identificados/as por meio do nome e do respectivo curso.

5.5.2 O/A candidato/a deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO:** assegura ao/à candidato/a a inclusão ao auxílio solicitado;
- b) **DEFERIDO EM CADASTRO DE RESERVA:** representa que o/a estudante está habilitado/a a ser contemplado/a, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO:** significa que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas deste edital.

5.5.3 Salvo em casos previamente justificados ao Serviço Social, o/a estudante que não entregar os dados bancários, no prazo estabelecido no item 5.1.5 deste edital, NÃO poderá receber o auxílio financeiro por meio do pagamento via CPF, será desclassificado/a e a sua vaga será substituída por estudante no cadastro de reserva.

5.6 ETAPA 6 - TERMO DE COMPROMISSO

5.6.1 O/A estudante cujo nome esteja identificado como deferido dentro do número de vagas no Resultado Final deverá preencher e enviar, na data prevista neste Edital, o Termo de Compromisso, disponível no link <https://forms.gle/aPy5Dsze1qCxxgc9>.

5.6.2 Caso o/a estudante não envie o termo de compromisso preenchido e assinado, na data prevista neste Edital, será considerado/a desistente do/os auxílio/os.

6 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da

realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

6.2 A análise socioeconômica será realizada por meio de análise documental e do questionário socioeconômico on-line.

6.3 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelas assistentes sociais do campus, seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Gênero e raça/etnia;
- h) Escolaridade dos membros da família;
- i) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

- j) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- k) Cotista de Escola Pública;
- l) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- m) Beneficiário/a de outros Programas Sociais (Programa Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).
- n) Pessoas em situação de risco social;
- o) Orientação Sexual;
- p) Comunidades em desvantagem social;
- q) Presença/quantidade de membros da família menores de 18 anos.

6.4 Os itens acima listados para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são baseados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.

6.5 Conforme a Política de Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda *per capita*.

7 DA CONCESSÃO

7.1. Os auxílios serão concedidos para os/as estudantes cujos nomes e matrículas constam no resultado final na situação DEFERIDO (dentro das vagas), conforme dotação orçamentária.

7.2. Os/As estudantes e/ou os/as responsáveis pelo/a estudante menor de 18 anos deverão declarar por meio do termo de compromisso estar ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas nos programas acarretará o desligamento do/a estudante.

7.3. O/A estudante selecionado receberá o chip em local e data estipulados pelo Campus e divulgados em seu site e mídias digitais de comunicação.

7.4. Os auxílios financeiros serão pagos através de conta poupança ou corrente (**em nome do/a próprio/a estudante**) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital

7.5. Em casos excepcionais previamente justificados à Coordenação da Assistência Estudantil do campus, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF do/a estudante beneficiado/a, apenas nas agências do Banco do Brasil.

7.6. Neste último caso, o/a estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da liberação do recurso. Caso não cumpra este prazo o seu auxílio financeiro será devolvido ao campus e será efetuado uma reemissão.

7.7. Fica o/a estudante responsável por manter dados de contatos (WhatsApp, contato telefônico, e-mail, endereço residencial) e dados bancários atualizados junto ao Setor de Serviço Social do campus, sob pena de suspensão, até que a situação seja regularizada, ou perda dos pagamentos dos auxílios financeiros.

7.8. Fica o/a estudante responsável por retornar, em até 5 dias úteis, os contatos realizados pelo Setor de Serviço Social, sob pena de desligamento do Programa, caso, após 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas, não houver retorno do/a estudante.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

7.9. O Serviço Social não se responsabilizará por quaisquer prejuízos causados ao/à estudante em decorrência da falta de comunicação do/a estudante de quaisquer alterações de dados pessoais ao Setor de Serviço Social.

8 DA VIGÊNCIA

8.1. O período de vigência deste Edital será **de novembro a dezembro de 2021**. Podendo haver, de acordo com orientações da DPE, prorrogação, suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária e/ou da forma de ensino para híbrido ou presencial.

9 DO CANCELAMENTO

9.1. O/A estudante será desligado/a:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na **PAE/IFAL, nesse edital ou no Termo de Compromisso**;
- c) quando do cancelamento ou trancamento da matrícula ou abandono ou desistência do curso;
- d) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização dos auxílios.

9.2. O/A estudante contemplado/a deverá comunicar ao Serviço Social, pelo e-mail selecaoauxiliosae@ifalpalmeira.edu.br quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

10 DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:

- a) Ficha de composição familiar preenchida (**ANEXO I**);
- b) Imagem legível da *frente e verso* do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante;
- c) Imagem legível *da frente do* CPF do/a estudante;
- d) Comprovante de matrícula ;
- e) Imagem legível *da frente e verso* do RG (Carteira de Identidade) de todos/as os integrantes da família que residem com o/a estudante e/ou Certidão de Nascimento para os/as menores de 18 anos de idade que residam com o/a estudante e que ainda não possuem RG;
- f) Imagem legível dos comprovantes de renda **de todos/as os/as integrantes (inclusive do/a estudante candidato) com idade igual ou superior a 18 anos na residência** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE):

SITUAÇÃO DA PESSOA	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
1 ASSALARIADO/A:	<ul style="list-style-type: none">● Imagem legível do contracheque mais recente ou declaração do empregador;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

2 APOSENTADO/A ou PENSIONISTA:	<ul style="list-style-type: none">• Imagem legível do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A: (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.)	<ul style="list-style-type: none">• DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II deste edital).
4 DESEMPREGADO/A SEM RENDA: (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada; maiores de idade que não trabalhem; donas/os de casa; pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família)	
5 DESEMPREGADO/A COM RENDA: (recebe renda por meio de pensão alimentícia, aluguel de imóvel, etc.)	

10.2. Documentos específicos, de acordo com a necessidade de cada candidato/a:

10.2.1 Declaração de dificuldade de acesso digital (Anexo III deste edital):

Deve ser preenchida, exclusivamente, por quem quer concorrer ao Auxílio Conectividade e/ou Projeto Alunos Conectados.

10.2.2 Caso o valor financeiro de R\$ 70,00 seja insuficiente para a contratação de serviço de internet, o/a estudante pode requerer um acréscimo deste valor por meio da declaração de REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET (ANEXO IV deste edital), conforme regulamentado no item 1.2.1 deste edital;

10.2.3 Documento para comprovar despesas com aluguel (se for o caso):

Imagem legível de recibo de aluguel dos últimos três meses, constando assinatura e CPF do/a locador e/ou contrato.

10.2.4 Documento para comprovar deficiência (se for o caso):

Imagem legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência do/a estudante ou familiar que more com o estudante.

10.2.5 Documento para comprovar inserção em Programa Social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros) (se for o caso):

Imagem legível e atualizada de extrato bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. NÃO será aceito apenas saldo da conta.

10.2.6 Documento para comprovar despesas com creche (se for o caso):

Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitida e assinada pela pessoa responsável pela empresa e/ou

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

prestador/a de serviço. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG) do/a prestador/a de serviço.

10.2.7 Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (se for o caso):

Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Nesse caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

Parágrafo único: As declarações deverão ser assinadas apenas por maiores de 18 anos de idade. Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

11 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL / RESPONSÁVEL
Publicação do edital	08/11/2021	Site e mídias sociais do campus
Período de Inscrição: Preenchimento do Questionário Socioeconômico e Envio da documentação (anexada ao questionário)	08 a 16/11/2021	https://forms.gle/XGVKfKd5WaAqAJRN7
Análise socioeconômica	17 a 19/11/2021	Serviço Social
Resultado Preliminar	23/11/2021	Site e mídias sociais do campus
Recursos	24/11/2021	https://forms.gle/aQfMvFpH9C5ukSKy5
Análise da Comissão Recursal	25 e 26/11/2021	Comissão Recursal
Resultado Final	29/11/2021	Site e mídias sociais do campus
Envio do termo de compromisso	30/11/2021	https://forms.gle/aPy5Dssee1gCxxgc9
Envio dos dados bancários do/a estudante	até o dia 07/12/2021	E-mail: selecaoauxiliosae@ifalpalmeira.edu.br

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo informar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2. A pendência de qualquer documentação acarretará no indeferimento do processo de inscrição e, por consequência, na desclassificação neste processo seletivo.

12.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou, se identificadas após a concessão do(s) auxílio(s), será excluído/a do/s auxílio/s ao qual foi contemplado no ano letivo de 2021.2.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

12.4. As inverdades ou as omissões de dados relevantes, a fraude e/ou a falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo serão motivos de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

12.5. Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social ou à Coordenação de Assistência Estudantil do Campus.

12.6. Os/as estudantes que participarem do processo de seleção têm direito garantido ao sigilo das documentações e das informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do/a Assistente Social.

12.7 O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o/s valor/es recebido/s através de Guia de Recolhimento da União - GRU emitida pelo Departamento de Orçamento e Finanças do campus.

12.8 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Direção Geral do campus divulgará as novas datas estabelecidas.

12.9 Qualquer dúvida acerca deste edital poderá ser dirimida com o Serviço Social ou a Coordenação da Assistência Estudantil do campus.

12.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas assistentes sociais e Coordenação da Assistência Estudantil do campus, como primeira instância e a Diretoria de Políticas Estudantis - DPE, como segunda instância.

Palmeira dos Índios, 08 de novembro de 2021.

Roberto Fernandes da Conceição
Direção Geral

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente na/o _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME DO/A ESTUDANTE	GRAU DE PARENTESCO (Em relação ao/à estudante. Ex.: pai, mãe, tio/a, irmã/o, avó, avô)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL NO MERCADO DE TRABALHO	VALOR MENSAL DA RENDA
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: _____

Palmeira dos Índios/AL, _____ de _____ de 2021.

Assinatura (estudante / ou responsável)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL/ AUTÔNOMO/A E OU DESEMPREGO

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa com 18 anos ou mais que não tem renda formal)

OBS: EM CASO DE RENDA FORMAL COMO ASSALARIADO/A, APOSENTADO/A OU PENSIONISTA DO INSS não precisa preencher esta declaração. Nestes casos, é obrigatório enviar comprovantes de renda como: contracheque mais recente ou declaração do empregador ou Carteira de trabalho com valor recebido em 2021 ou comprovante de recebimento do benefício do Órgão Previdenciário ou extrato bancário, se for o caso)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, residência onde mora o/a estudante _____ declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

() Sou Trabalhador/a Informal / Autônomo/a / Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____; **ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar cópia do RG.

() Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe, ex-esposo/a), com valor mensal de R\$ _____; **ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar cópia do RG.

() Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis; **ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar cópia do RG.

() Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.
ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar cópia do RG.

() Estou desempregado/a desde o dia ____/____/____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.
ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar cópia do RG do/a declarante.

() Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____. **ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar cópia do RG do/a declarante.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do/s programa/s a que esteja vinculado/a, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, de _____ de 2021.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura do/a Declarante

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL
(Somente para quem quer concorrer ao Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados)

Eu _____ portador/a de RG
nº _____, órgão expedidor _____ e _____ CPF
_____, estudante regularmente matriculada/o no curso de
_____ no Campus Palmeira dos Índios
declaro, para fins de Processo Seletivo Alunos Conectados do IFAL, estar inserido/a em uma ou mais das
situações abaixo:

- não possuo contrato ativo de internet residencial;
- tenho dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- não possuo conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para me conectar;
- possuo conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- não possuo equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

Tendo, portanto, dificuldade de acesso digital às comunicações, orientações e de interação de forma remota com o IFAL.

Detalhamento das dificuldades: (opcional)

Declaro, ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Auxílio Conectividade e/ou Projeto Alunos Conectados do IFAL são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura do/a Estudante

Assinatura da/o Responsável (Se necessário)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET

(Somente preencher caso o valor mensal do serviço de internet seja superior a R\$70,00)

Eu _____ portador/a do RG
n° _____, órgão expedidor _____ e CPF _____,
estudante regularmente matriculada/o no curso de _____
_____ no Campus Palmeira dos Índios
venho requerer acréscimo no valor que estou concorrendo no edital do Processo Seletivo do Auxílio
Conectividade do IFAL, tendo em vista que os R\$ 70,00 (setenta reais) indicados são insuficientes para
garantia da contratação de serviço de internet na minha região.

Detalhamento das dificuldades de conexão na região e apresentação do serviço de internet disponível
(Anexar comprovante que indique o valor do serviço na região)

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o Estudante

Assinatura da/o Responsável